

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual será processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **051/2023**

DISPENSA Nr. **015/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de peças e mão de obra destinados a conserto do veículo DUCATO- IXS7879- Ambulância UTI Móvel.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 266-3.3.90.39.00.00.15.00.1.002
262-3.3.90.30.00.00.15.00.1.002

OBJETIVOS : Realizar a contratação de empresa para aquisição de peças para conserto do veículo DUCATO- IXS7879 a fim de que o único veículo que possui UTI móvel continue podendo atender à demanda do município.

Tenente Portela, 10 de maio de 2.023.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227 de 31 de março de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso IV** de Lei 8.666/93, destinada à contratação de empresa para aquisição de peças para conserto de ambulância.

2. OBJETIVO

Realizar a contratação de empresa para aquisição de peças para conserto do veículo DUCATO- IXS7879 a fim de que o único veículo que possui UTI móvel continue podendo atender à demanda do município.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

Realizar a contratação de empresa para aquisição de peças para conserto do veículo DUCATO- IXS7879, ambulância, com UTI móvel. O conserto emergencial se faz necessário por tratar-se da única ambulância do município com que dispõe de Unidade de Tratamento intensivo.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação, a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso IV, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação

dos respectivos contratos;

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor por item.

4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1- Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues no local informado na Solicitação de fornecimento.

5.2 – Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportados pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previstos neste termo de dispensa.

5.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **POTTER E HOPPE INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 38.459.449/0001-95.** Endereço: Avenida Perimetral, 1821, Santa Inês- Três passos/RS – CEP: 98600-000.

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal de Tenente Portela/RS.
- b)** - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d)** - Certidão Negativa Estadual.
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.
- f)** - Declaração que não emprega menor de 18 anos de idade.

7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 8.990,00** (oito mil novecentos e noventa reais).

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

266-3.3.90.39.00.00.15.00.1.002
262-3.3.90.30.00.00.15.00.1.002

10- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

11- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 10 de maio de 2023.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

Anexo 1 – Relação de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bico Injetor	04	1.500,00	6.000,00
2	Reparo Bomba Alta	01	290,00	290,00
3	Bomba tanque	01	780,00	780,00
4	Testar e Reparar Bomba de Tanque	01	400,00	400,00
5	Lavar o tanque	01	150,00	150,00
6	Mão de Obra Reparo do tanque	01	800,00	800,00
7	Filtro de Combustível	01	120,00	120,00
8	Serviço de Guincho	01	300,00	300,00
				Total: R\$ 8.840,00

Proposta Vencedora:

1- Potter e Hoppe Injeção Eletrônica LTDA - CNPJ: 38.459.449/0001-95 - valor total de R\$8.840,00

Demais propostas apresentadas:

2- Elétrica Auto Car – CNPJ 32.838.804/0001-50- valor total de R\$ 9.920,00

3- Turbo Diesel - CNPJ 32.990.725/0001-60- valor total de R\$ 11.350,00

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- Nr. 51/ 2023

Dispensa de Licitação - Nr. 015/ 2023

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 10 de maio de 2023.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834

Assessor Jurídico